



LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1.032, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Designa Comissão Especial para os fins que menciona.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 6.610, de 21 de setembro de 2022, bem assim, o art. 3º do Decreto nº 214, de 7 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada Comissão Especial para atuar no Processo de Chamamento Público nº 002/2025 para fins de cadastramento de vendedores ambulantes de alimentos de que trata a Lei Municipal nº 6.610, de 21 de setembro de 2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 214, de 4 de novembro de 2022, formada pelos seguintes membros:

- I – Bruno Ribeiro Ramos- Presidente;
- II – Nathália Della Posta e Costa-Membro;
- III – Cíntia Rodrigues da Silva - Membro.

Parágrafo único. A presente Comissão Especial de Seleção atuará no Chamamento Público nº 002/2025, com as funções e atribuições estabelecidas no edital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Rafael Scalia Guedes

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 924/2025

“Autoriza a redução de jornada da servidora que menciona.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, ...

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 687/2024 e as disposições da Lei nº 6.207, de 26 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a redução, para a metade da jornada de trabalho, da servidora DÂNIELA ALVES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL,

matrícula: 90.787, nos termos da lei nº 6.207, de 26 de agosto de 2019;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho da servidora será de 10(dez) horas semanais, devendo o vencimento ou salário básico ser reduzido pela metade, bem como receberá proporcionalmente a gratificação de desempenho, consoante o art. 2º da Lei nº 6.207, de 26 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 02/05/2025;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 925/2025

“Autoriza o gozo de licença-prêmio ao servidor que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo anterior a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei

nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 6534/2024, acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que o servidor conta, nesta data, com 29 (vinte e nove) anos, 10(dez) meses e 15 (quinze) dias de efetivo serviço público, no mesmo cargo público, Auxiliar de Serviços, com admissão em 02/01/1995;

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 6534/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora CRISTIANO ABILIO DE DEUS, matrícula nº 49.506, nos seguintes períodos: 02/06/2025 à 30/08/2025; 01/10/2025 à 29/11/2025 e 01/08/2026 à 30/08/2026.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 926/2025

“Autoriza o gozo de licença-prêmio ao servidor que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Wesley Marcos Lucas de Mendonça

Vice-Prefeito

Joaquim Fernandes Soares

Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Lucas Eduardo de Lima Silva Martins - Matrícula 0243565 -

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Registro Profissional: 19228/MG

Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo anterior a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 0112/2025, acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 19 (dezenove) anos, 06(seis) meses e 23(vinte e três) dias de efetivo serviço público, no mesmo cargo público, Técnico em Enfermagem, com admissão em 21/09/2005;

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 0112/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora ROSANE ARAÚJO DE SOUSA, matrícula nº 73.610, no seguinte período: 02/01/2026 à 31/01/2026; 04/01/2027 à 02/02/2027 e 03/01/2028 à 01/02/2028, ficando o período restante, ou seja, 03(três) meses, para posterior agendamento.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 02/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 927/2025

“Autoriza o gozo de licença-prêmio ao servidor que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei

Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo anterior a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 2362/2020, acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 22 (vinte e dois) anos, 11(onze) meses e 11(onze) dias de efetivo serviço público, no mesmo cargo público, Professor I, com admissão em 07/02/2002;

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 2362/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora SILVANA RODRIGUES PEDROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 65.072, no seguinte período: 01/07/2025 à 27/12/2025.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 928/2025

“Autoriza o gozo de licença-prêmio ao servidor que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo anterior a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei

nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 1064/2025, acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 23 (vinte e três) anos, 02(dois) meses e 12(doze) dias de efetivo serviço público, no mesmo cargo público, Professor I, com admissão em 15/02/2002;

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 1064/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora MARIA MARTA PEIXOTO, matrícula nº 91.705, no seguinte período: 02/06/2025 à 30/08/2025, ficando o período restante, ou seja, 03(três) meses, para posterior agendamento.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 02/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 929/2025

“Autoriza o gozo de licença-prêmio ao servidor que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo anterior a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 1310/2025, acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 18 (dezoito) anos, 10(dez) meses e 24(vinte e quatro) dias de efetivo serviço público, no



mesmo cargo público, Auxiliar de Serviços, com admissão em 23/05/2006;

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 1310/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora VILMAABADIA DA COSTA DOS REIS, matrícula nº 91.719, no seguinte período: 01/12/2025 à 30/12/2025 e de 02/02/2026 à 01/07/2026.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 930/2025

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, o seguinte servidor:

HUMBERTO PERES DE OLIVEIRA – AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL REG. 91303

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 29/04/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 931/2025

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. ANA LUCIA RODRIGUES PRADO, do cargo de Secretário Municipal, da Secretaria de Governo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 02/05/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 932/2025

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado (a) SARA HELLEN SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 91.741, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em 120º lugar, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 05/05/2025.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 30 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 933/2025

“Interrompe o período de licença para tratar de interesse particular – lip, da servidora que menciona.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, ...

CONSIDERANDO que a servidora requereu a interrupção do período de Licença para Tratar de Interesse Particular – LIP, com o retorno às suas atividades, e apresentou o Atestado de Saúde Ocupacional com o exame médico de retorno ao trabalho, sendo considerado apto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompida a Licença para Tratar de Interesse Particular – LIP, da servidora CINTHIA LORENA REZENDE GONÇALVES, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE, matrícula: 400.011, que foi concedida por meio da Portaria nº: 2016/2024, publicada no Diário Oficial – Edição 1972, primeira página, de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - A servidora retornará a cumprir sua jornada de trabalho normal, a partir de 05/05/2025, no Setor de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 934/2025

“Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo anterior a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 0086/2025, acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 22 (vinte e dois) anos, 02(dois) meses e 22(vinte e dois) dias de efetivo serviço público,

no mesmo cargo público, Professor I, com admissão em 08/02/2003;

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 0086/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora MARIA ALICE ALVES DA SILVA TEIXEIRA, matrícula nº 91.659, no seguinte período: 05/05/2025 à 02/08/2025, ficando o período restante, ou seja, 03(três) meses, para posterior agendamento.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2025 -

O Município de Araguari, no Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a Licitação na modalidade CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 043/2025, com base no art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/21, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto o processo de CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS EM PROCEDER À CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS (ATIVOS E INATIVOS), PODENDO OU NÃO ABRANGER CONTRATADOS, NOMEADOS OU AGENTES POLÍTICOS (ATIVOS) DA ADMINISTRAÇÃO, SEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG. Detalhes no Edital de Credenciamento nº 001/2025. Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes, será no dia 27 de maio de 2025, às 13:00h (treze horas), na Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, na Praça Gaioso Neves n.º 129, Centro. Edital gratuito no site <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes-portal>. Informações pelo e-mail: licitacao@araguari.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (034) 3690-3100. Araguari-MG, 29 de abril de 2025.

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADO: AIRTON PEREIRA DOS SANTOS – 10º TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2021 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020 – PROCESSO Nº. 029/2020. O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA por mais 12 (doze) meses do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2021. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E/OU MATERIAIS ESCOLARES DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG), EM DIVERSAS

ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE 365 DIAS, QUE DEVERÁ CUMPRIR O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 200 DIAS LETIVOS NO ANO, INCLUSIVE PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO N. 558/2016, NO QUAL O MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG) ADERE AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PTE/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO QUE RESIDAM EM ZONA RURAL, e fica prorrogada mediante solicitação/justificativa exarada pela contratante/gestora a Secretaria Municipal de Educação, que foi devidamente embasada pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo de CREDENCIAMENTO Nº 001/2020. O presente termo aditivo prorroga a vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2021 por mais 12 (doze) meses, que ficam compreendidos entre 19/04/2025 à 19/04/2026. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – Ficha: 317 - Dotação: 02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Fonte: 1500- Recursos não vinculados de Impostos e Ficha: 317 - Dotação: 02.08.00.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Fonte: 1576- Transferência de Recursos dos Estados para Programas de Educação. Secretaria Municipal de Educação – Cristiane Nery Pereira. Araguari-MG, 26 de março de 2025.

FAZENDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 048/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 008/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 74, Inciso III, alínea “e” da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal n.º 116/2021. Contratada: PERMANENTES ASSOCIADOS - CNPJ: 21.565.887/0001-35 - CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, NO QUE CONCERNE A DECLARAR AO MUNICÍPIO O DIREITO À RETENÇÃO E AO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO IRRF INCIDENTE SOBRE TODOS OS PAGAMENTOS REALIZADOS POR ELE A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, IMPEDINDO QUE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL PROCEDA COM A AUTUAÇÃO DO MUNICÍPIO RELATIVAMENTE AO PERÍODO DE VIGÊNCIA DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS RFB N.º 1.599, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015 E N.º 2.005, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, CONDENANDO, POR FIM, O ENTE AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS IDENTIFICADAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS E NOS ANOS POSTERIORES ENQUANTO TRAMITAR O PROCESSO JUDICIAL. Dotação Orçamentária: 02.07.04.129.0002.2027.3.3.90.39.00 Ficha: 258 – Fonte: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos- Valor: R\$ 69.317.040,05 (Sessenta e nove milhões, trezentos e dezessete mil, quarenta reais e cinco centavos).

Araguari, 30 de abril de 2025.
Thiago Rafael Dias de Faria
Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADA: AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA - CNPJ/MF sob o n.º 08.748.599/0001-58 - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 – SALDO REMANESCENTE – DECORRENTE DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº083/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2023 – RP -014/2023 - PROCESSO Nº 057/2023. O objeto geral da contratação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO TERRITORIAL PARA ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL GEORREFERENCIADA DIFERENCIADA COM A CRIAÇÃO DE MAPA MDT E MDS, CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO EM TODO O PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL, ORTOFOTOS E PERFILAMENTO A LASER DE TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL, BEM COMO LICENCIAMENTO DE USO PERMANENTE DO SISTEMA GEORREFERENCIADO – SIG (COM IMPLANTAÇÃO) E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA PLENO USO DA CONTRATANTE. O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo n.º 027/2024 por 12 (doze) meses, compreendidos entre 27/03/2025 e 27/03/2026. Ficam vinculadas ao presente Termo Aditivo, as demais cláusulas constantes do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2023 – PROCESSO N.º 57/2023, as quais permanecem inalteradas. Araguari, 26 de março de 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 020/2025

Aviso de Edital do Pregão Eletrônico n.º: 020/2025 – Processo n.º 049/2025- RP: 013/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E TECNOLÓGICOS PARA IMPRESSÃO COLORIDA E DADOS VAIÁVEIS, COM ENVELOPAMENTO OU ACABAMENTO TIPO CARNÊ DE DOCUMENTOS, INFORMATIVOS, CONVOCAÇÕES E CONVITES, BEM COMO A ENTREGA DÊSSES DOCUMENTOS NO ENDEREÇO DO IMÓVEL OU NO ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA DO CONTRIBUINTE PARA O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 21/05/2025 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitações-portal> e www.licitanet.com.br. Araguari-MG, 30 de abril de 2025.

MEIO AMBIENTE

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE ARAGUARI – ASCAMARA.

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 16.829.640.0001/49, com sede na Praça Gaioso Neves, n.º 129, Centro, CEP 38.440-001, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente KARLA CARVALHO FERNANDES CURTI, brasileira, casada, agente político, portadora da CI RG n.º MG-10.142.138 PC-MG, inscrita no CPF/MF n.º 036.134.036-25, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE ARAGUARI – ASCAMARA - pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.790.578/0001-40, com sede na Rua Oziano Moreira de Almeida n.º 100 Bairro Independência, CEP. 38.443-106, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, neste ato representada por sua Presidente Vanessa Emanuelle de Oliveira, brasileira, casada, trabalhadora com material reciclável, portadora da CI RG n.º 13.949.112 PC/MG, inscrita no CPF n.º 054.962.206-37, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Antônio Carlos Rezende n.º 261 Conjunto Residencial Monte Moriá, CEP. 38.441-312, designados simples e conjuntamente como “Participes” para os fins deste instrumento, resolvem promover este APOSTILAMENTO ao ACORDO DE COOPERAÇÃO n.º 005/2023, nos termos da alínea “b” do inciso II do art. 56 do Decreto Municipal n.º 130/2019, ajustando a execução do objeto da parceria ao plano de trabalho, no que tange aos compromissos de cada um dos participes, sendo que os compromissos vinculados à CLÁUSULA TERCEIRA (3ª), ficam estabelecidas da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS

Para viabilizar o objeto deste Acordo de Cooperação, os Participes se comprometem a:

A) DO LADO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI:

I – recolher o material reciclável no âmbito do Município com a utilização de um veículo (caminhão com carroceria aberta com auxílio de 02 (dois) servidores e mais três (03) caminhões com carroceria fechada contratados através de processo licitatório da empresa responsável pela coleta dos materiais recicláveis no município, destinando o produto da coleta seletiva para a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Araguari – ASCAMARA;

II - ceder gratuitamente à Associação dos Catadores de Material Reciclável de Araguari – ASCAMARA o imóvel designado por Lote “B” de forma irregular com a área de 5.683,17 m², medindo 52,30 metros de frente para a Rua Oziano Moreira de Almeida, outrora Rua 17, pelo lado direito, linha quebrada em três (03) segmentos de 15,00 metros, 10,00 metros e 93,07 metros, confrontando com o lote A e com a Rua 20, 77,73 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote C e pelos fundos linha quebrada em dois (02) segmentos de 3,00 metros e 66,11 metros confrontando com a faixa de terreno de propriedade da Ferrovia, onde existe um prédio público edificado destinado à triagem de material reciclável, que tomou o n.º 100 da Rua Oziano Moreira de Almeida, outrora Rua 17, do Bairro Independência, contendo todas as benfeitorias e instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, objeto da matrícula n.º 38.015 do CRI da Comarca e averbação AV-3 da mencionada matrícula, imóvel livre e desembaraçado de ônus, conforme consta da ff. 14/15 e croqui de f. 16, conforme ainda item 6.2 do Plano de Trabalho f. 12;

III - ceder gratuitamente à Associação dos Catadores de Material Reciclável de Araguari – ASCAMARA os equipamentos listados a seguir, que serão parte integrante do imóvel supracitado, ou seja, quatro (04) prensas enfardadeiras do patrimônio público municipal, duas (02) balanças eletrônicas do patrimônio público municipal, conjunto de material de informática (computador e impressora) do patrimônio público municipal, três (03) carrinhos manuais, cujo rol acima citado é parte integrante deste Acordo de Cooperação.

IV - ceder, quando possível, outros equipamentos que venham a ser necessários para melhor desempenho das atividades vinculadas ao plano de trabalho;

V – ampliar as edificações cedidas, desde que para tanto, existem recursos financeiros disponíveis e haja interesse público;

VI - arcar com as despesas de manutenção e conserto dos equipamentos cedidos gratuitamente, durante o prazo de vigência do Acordo de Cooperação, desde que haja recursos financeiros, caso contrário as despesas serão suportadas pela partícipe Associação dos Catadores de Material Reciclável de Araguari – ASCAMARA, a qual possui o dever e obrigação de manter os equipamentos em perfeito funcionamento das condições em que os recebem no início da vigência deste Acordo de Cooperação e ainda conforme manifestação do gestor do acordo às f. 135;

VII - arcar com os tributos relativos ao imóvel em caso

de incidência;

VIII - apoiar o trabalho da Associação dos Catadores de Material Reciclável de Araguari – ASCAMARA, encaminhando ao galpão de triagem todo material reciclável proveniente da coleta seletiva implantada no Município;

IX - manter serviço de retirada periódica dos rejeitos provenientes da triagem de materiais recicláveis e seu devido transporte até a área de disposição final dos resíduos sólidos do Município;

X – arcar com as despesas de água e energia elétrica do imóvel cedido;

XI - assessorar periodicamente os catadores da Associação dos Catadores de Material Reciclável de Araguari – ASCAMARA visando o fortalecimento e desenvolvimento institucional da entidade;

XII – acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Associação dos Catadores de Material Reciclável de Araguari – ASCAMARA, bem como, o cumprimento fiel do presente instrumento;

XIII - dentro do possível, divulgar a população da cidade, os trabalhos exercidos pela ASCAMARA, objetivando, unicamente, o reconhecimento e importância do serviço executado para a sociedade em geral, salientando os aspectos ambientais e sociais da atuação dos catadores;

XIV - manter os Programas de Educação Ambiental que garantam a continuidade e a eficácia da coleta seletiva.

XV- Disponibilizar Servidor Público dos quadros do Município para que preste apoio técnico e administrativo ao desenvolvimento das atividades da associação bem como fiscalize o objeto deste contrato.

B) DO LADO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL REICLÁVEL DE ARAGUARI – ASCAMARA:

I – trabalhar com todo o material reciclável recebido do partícipe Município de Araguari-MG, bem como das empresas parceiras, mediante organização dos catadores, estabelecendo critérios de trabalho, objetivando sempre a maior eficiência no programa da coleta seletiva e os benefícios ambientais, sociais e de saúde pública, decorrentes desta prática;

II-administrar o desenvolvimento do trabalho operacional de triagem, prensagem, estocagem e comercialização dos materiais recicláveis provenientes da coleta seletiva;

III – cuidar da conservação e manutenção do galpão que lhe foi cedido;

IV - operar de forma cuidadosa os equipamentos que lhe foram cedidos;

V - cadastrar e fornecer crachás de identificação aos associados da Associação dos Catadores de Material Reciclável de Araguari – ASCAMARA, bem como garantir que os mesmos trabalhem uniformizados e com os equipamentos de segurança necessários;

VI - ampliar o quadro de associados nos termos estatutários, visando a um maior controle da qualidade do trabalho de coleta seletiva e integração de todos os catadores de Araguari aos objetivos sociais da Associação, bem assim aos objetivos sociais deste Acordo de Cooperação;

VII - instruir os associados, em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria do Trabalho e Ação Social, sobre os princípios da convivência coletiva (noções de limpeza, integração social, etc.);

VIII - permitir e facilitar, aos órgãos competentes do Município, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente Acordo de Cooperação, assegurando aos mesmos a possibilidade de a qualquer momento, intervir nas áreas contábil, administrativa e técnico-profissional;

IX - comunicar, de imediato, ao Município o encerramento de suas atividades, mudança de endereço, caso isso ocorra;

X - restituir em bom estado de conservação, os bens móveis e imóveis que lhe forem cedidos, quando do término deste Acordo de Cooperação;

XI – cumprir metas que forem previamente estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

XII- Prestar contas ao Servidor designado pelo Município de Araguari quanto ao produto financeiro de sua operação

todo 5º dia útil de cada mês.

XIII- garantir que cada associado cumpra a carga horária estabelecida no Estatuto da associação de modo que esta seja comprovada por meio de controle de ponto.

XIV- Criar fundo de reserva no qual deverá ser depositado 5% (cinco por cento) do rendimento mensal da associação que será usado para manutenção da associação e execução deste acordo de cooperação.

Este termo de apostilamento ao Acordo de Cooperação nº 005/2023 será publicado junto à Imprensa Oficial do Município em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do presente APOSTILAMENTO ao ACORDO DE COOPERAÇÃO, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Araguari/MG, 18 de abril de 2025.
 Karla Carvalho Fernandes Curti
 Secretária de Meio Ambiente
 Gestora do Acordo de Cooperação

De acordo com o apostilamento:
 Vanessa Emanuelle de Oliveira
 Presidente
 Associação dos Catadores de Material Reciclável de Araguari – ASCAMARA

PROCURADORIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, com vista a obter proposta adicionalis em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21.

TORNA PÚBLICO:

I - Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Araguari interessada em promover a contratação de empresa especializada em Curso em Gestão Tributária Municipal para os servidores do quadro da Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Fazenda, com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada aquisição CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem propostas do material, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Araguari ou de maneira digital no e-mail do Departamento de Compras: compras@araguari.mg.gov.br no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações.

II - De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

III - Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação: Contrato social; Certidão Conjunta expedida junto a SRF; Certidão Municipal; Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

IV - Este aviso vai ser divulgado no Correio Oficial do Município.

Araguari/MG, 29 de maio de 2025.
 Leonardo Furtado Borelli
 Procurador Geral do Município

FAEC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

FAEC N° 009/2025, PROCESSO N° 0128/2025.

O Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, no uso de suas atribuições, considerando a justificativa pela ausência de chamamento público; considerando o parecer jurídico, considerando Ata da Comissão, todos sinalizando pela concessão da subvenção social à OSC Associação Cultural Recreativa Bloco Maculelé, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.670.290/0001-74, com fundamento no art. 31, II, da Lei 13.019/2014, em razão de os recursos financeiros serem oriundos do orçamento impositivo da lei nº 7.010, de 17 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do Município de Araguari, para o exercício financeiro de 2025, especialmente o anexo XXIV - EMENDAS LOA-2025; considerando que a OSC apresentou plano de trabalho, o qual foi aprovado; considerando a ausência de impugnação à justificativa; considerando as informações técnicas e jurídicas carreadas nos os autos; torna público que a OSC está apta a firmar Termo de Fomento com a FAEC. Objeto: Concessão de subvenção social pela Fundação parceira à Organização da Sociedade Civil, para viabilizar condições para que a OSC faça a aquisição de 100 (cem) uniformes, comportando 100 camisetas dry fit com sublimação e 100 abadá (calças de capoeira). Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Araguari/MG, 14 de abril de 2025.
 Wederson Donizetti Prado Machado
 Presidente da FAEC

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO N° 0128/2025, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO FAEC N° 009/2025. FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, inscrita no CNPJ: 04.936.994/0001-03. Organização da Sociedade Civil: Associação Cultural Recreativa Bloco Maculelé, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.670.290/0001-74. Objeto: Concessão de subvenção social pela Fundação parceira à Organização da Sociedade Civil, para viabilizar condições para que a OSC faça a aquisição de 100 (cem) uniformes, comportando 100 camisetas dry fit com sublimação e 100 abadá (calças de capoeira). Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais), oriundos da lei nº 7.010, de 17 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do Município de Araguari, para o exercício financeiro de 2025, especialmente o anexo XXIV - EMENDAS LOA-2025. Dotação: 04.17.00.13.392.0024.2097.3.3.50.43.00, Ficha: 1.263, Fonte:1.500. GESTOR DESIGNADO: David Rocha, presidente da FAEC. VIGÊNCIA: 14/04/2025 a 14/07/2025.

Araguari/MG, 14 de abril de 2025.
 Wederson Donizetti Prado Machado
 Presidente da FAEC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO FAEC N° 009/2025, PROCESSO N° 0128/2025.

O Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, no uso de suas atribuições, considerando a justificativa pela ausência de chamamento público; considerando o parecer jurídico, considerando Ata da Comissão, todos sinalizando pela concessão da subvenção social à OSC Associação Cultural Recreativa Bloco Maculelé, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.670.290/0001-74, com fundamento no art. 31, II, da Lei 13.019/2014, em razão de os recursos financeiros serem oriundos do orçamento impositivo da lei nº 7.010, de 17 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do Município de Araguari, para o exercício financeiro de 2025, especialmente o anexo XXIV - EMENDAS LOA-2025; considerando que a OSC apresentou plano de trabalho, o qual foi aprovado; considerando a ausência de impugnação à justificativa;

considerando as informações técnicas e jurídicas carreadas nos autos; torna público que a OSC está apta a firmar Termo de Fomento com a FAEC. Objeto: Concessão de subvenção social pela Fundação parceira à Organização da Sociedade Civil, para viabilizar condições para que a OSC faça a aquisição de 100 (cem) uniformes, comportando 100 camisetas dry fit com sublimação e 100 abadás (calças de capoeira). Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Araguari/MG, 14 de abril de 2025.
Wederson Donizetti Prado Machado
Presidente da FAEC

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO Nº 0128/2025, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO FAEC Nº 009/2025. FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, inscrita no CNPJ: 04.936.994/0001-03. Organização da Sociedade Civil: Associação Cultural Recreativa Bloco Maculelê, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.670.290/0001-74. Objeto: Concessão de subvenção social pela Fundação parceira à Organização da Sociedade Civil, para viabilizar condições para que a OSC faça a aquisição de 100 (cem) uniformes, comportando 100 camisetas dry fit com sublimação e 100 abadás (calças de capoeira). Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais), oriundos da lei nº 7.010, de 17 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do Município de Araguari, para o exercício financeiro de 2025, especialmente o anexo XXIV - EMENDAS LOA-2025. Dotação: 04.17.00.13.392.0024.2097.3.3.50.43.00, Ficha: 1.263, Fonte:1.500. GESTOR DESIGNADO: David Rocha, presidente da FAEC. VIGÊNCIA: 14/04/2025 a 14/07/2025.

Araguari/MG, 14 de abril de 2025.
Wederson Donizetti Prado Machado
Presidente da FAEC

FAMEP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: DIEGO DE SOUZA RAMOS SEGURANÇA & EVENTOS – CNPJ: 30.906.678/0001-07 – COMPRA DIRETA Nº 003/2025 - Processo Administrativo nº 430/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO FFC – FENDER FIGHT CHAMPIONSHIP – 2ª EDIÇÃO. Valor Global: R\$ 11.958,26 (onze mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos). O prazo de vigência da é de 30 (trinta) dias. FICHA: 1323 – FONTE: 1500 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.13.27.8.11.0019.01.2.122.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Araguari, 04 de abril de 2025 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO – ANDRÉ GAMA CORCINO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: ACHIMAAQ LTDA – CNPJ: 21.544.507/0001-86 – COMPRA DIRETA Nº 004/2025 - Processo Administrativo nº 433/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIAN HORIZONTAL DE ALUMÍNIO 25MM A SER INSTALADA NA SALA DE EVENTOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO. Valor Global: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais). O prazo de vigência da é de 30 (trinta) dias. FICHA: 1309 – FONTE: 1500 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.13.27.122.0002.02.2.015.3.3.90.30.00 – Material de consumo. Araguari, 24 de abril de 2025 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO – ANDRÉ GAMA CORCINO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: GOIAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ARAGUARI LTDA – CNPJ: 25.877.119/0001-78 – COMPRA DIRETA - Processo Administrativo nº 428/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINA ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA PARA REALIZAR AS MANUTENÇÕES REGULARES DOS CAMPOS DE FUTEBOL, GRAMADOS E AFINS DOS DIVERSOS SETORES SOB RESPONSABILIDADE DA FAMEP. Valor Global: R\$ 3.949,00 (TRES MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NIOVE REAIS). O prazo de vigência da contratação é de 40 (quarenta) dias. FICHA: 1337 – FONTE: 1500 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.05.13.27.813.0019.08.2.102.4.4.90.52.00 – Manutenção de Centros Esportivos – Material Permanente. Araguari, 04 de abril de 2025 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO – ANDRÉ GAMA CORCINO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 12.577.657/0001-03, Ata de Registro de Preços nº 012/2025, Valor R\$ 349.936,20 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos) - VIGENCIA: 25/04/2025 A 25/04/2026. Objeto Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para elaboração de peças técnicas e gráficas, além de estudos e orçamentos para a boa execução de obras de edificações públicas e históricas, saneamento e infraestrutura urbana, elaboração de estudos e planos ambientais, com especialização

em gerenciamento, fiscalização e apoio técnico/administrativo e laboratorial de obras das mais diversas áreas – ADESÃO ao PREGAO ELETRONICO N.º 08/2024 Consane - PROCESSO Nº 431/2025. As despesas decorrentes das presentes Atas de Registro de Preços correrão à conta da Dotação Orçamentária. Ficha: 1335 - Dotação: 05.13.27.811.0019.2.136.3.3.90.39.00 - Fonte: 1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP – Presidente: Andre Gama Corcino.

CONVOCAÇÃO

A Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados no Processo seletivo simplificado, referente ao Edital 001/2024, os mesmos devem comparecer no Departamento de Recursos Humanos – RH da FAMEP, situado na Rua Virgílio de Melo franco, 225 – Centro, no dia 06 de maio de 2025, as 13 horas, com as documentações necessárias para dar início ao processo de contratação.

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	FUNÇÃO
07	15506735	JOÃO PAULO FERREIRA BARBOSA	11º	EDUCADOR FÍSICO

OBSERVAÇÃO: Toda documentação deverá ser entregue conforme relacionado abaixo:

- Cópia legível da Cédula de Identidade – RG
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF (fazer atualização no site da RECEITA FEDERAL);
- Cópia legível do Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral – pegar no site do site do www.tse.jus.br;
- Cópia legível da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – FRENTE E VERSO da foto;
- Cópia legível da Inscrição no PIS/PASEP (fazer pesquisa no site CAIXA TRABALHADOR);
- Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência atualizado e com o número do telefone fixo e celular;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE requerida para o cargo – AUTENTICADA EM CARTORIO OFICIAL, nos termos do Provimento da CGJ/TJMG ou que apresente a VIA ORIGINAL com cópia, para a devida autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos;
- Cópia do Comprovante do Registro no Conselho da categoria (CRM, CREFITO, CRC, CRQ, OAB, etc.);
- DOCUMENTOS DO REQUISITO OBRIGATÓRIO - ENSINO SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO CONFORME REFERIDO NO EDITAL.
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
- Atestado de antecedentes criminais – Fórum-Criminal- Site TJMG;
- 01 (uma) fotos 3x4 recente, com fundo branco;
- Cópia Certidão de Nascimento dos filhos;
- Número do CPF dos Filho (para lançar dependente IR e SALÁRIO FAMÍLIA);
- Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de escolaridade dos filhos em idade escolar.

Araguari, 30 de abril de 2025.

ANDRE GAMA CORCINO

Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

